

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026 PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE / PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS – PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, ESTADO DO PARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a abertura de Inscrição ao Processo Seletivo Simplificado de Provas para o preenchimento de vagas destinadas aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, voltadas para atender as ações/atividades de saúde comunitária, conforme Lei nº 11.350/2006, Lei 13.595/2018, Decreto nº 8.474/2015, Portaria GM/MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do SUS, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990 e Lei Municipal Nº 304 de 05 de novembro de 2009 e a Constituição Federal de 1988, art. 37, IX, o que faz mediante as seguintes condições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através do **Decreto Municipal Nº 016/2026 – PMP/PA, 11 de fevereiro de 2026.**

As provas relacionadas à primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, lotados no 9ª CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA – SANTARÉM – PA.

Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo II (calendário de eventos). Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

O candidato classificado ao número de vagas ofertadas assinará contrato por tempo determinado de 02 anos podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme decisão da gestão municipal.

É condição essencial para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste Edital, ficando implícito seu conhecimento e concordância plena e integralmente com os termos estabelecidos, podendo ser exonerado nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinentes.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e seus anexos, adendos ou retificações, bem como comunicados oficiais e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, disponibilizados através do site: <https://placas.pa.gov.br/>

2 – DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

CARGO	Escolaridade/Pré Requisito	Nº de vagas	Nº de vagas Reservadas à PCD	Cadastro Reserva	Vencimento Base (R\$)	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ter idade mínima de 18 anos. Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	11	5%	03 de cada vaga	R\$ 3.242,00	40h (Quarenta Horas Semanais)

2.1.1 – A delimitação das microáreas (urbanas e rurais) está estabelecida no quadro de cargos e vagas ofertadas conforme o Anexo II deste Edital.

2.1.2 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

CARGO	Escolaridade/Pré Requisito	Nº de vagas	Nº de vagas Reservadas à PCD	Cadastro Reserva	Vencimento Base (R\$)	Carga Horária
Agente de Combate às Endemias - ACE	Ter idade mínima de 18 anos. Ensino Médio Completo.	05	5%	03 de cada vaga	R\$ 3.242,00	40h (Quarenta Horas Semanais)

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 – As atribuições são aquelas estabelecidas no art. 3º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, e Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 que regulamenta a profissão de ACS e ACE e Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, descritas no Anexo III deste Edital.

4 – DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 – O local de trabalho será para o qual o candidato se inscreveu e for classificado nas 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado (Prova objetiva e Curso Introdutório) 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA e 2ª ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO.

4.2 Os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em dois turnos, com um intervalo para refeição, com a frequência diária de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais podendo, excepcionalmente, serem convocados para jornada de trabalho de campo, campanhas e outros eventos de interesse da saúde pública municipal em fins de semana e feriados, quando necessário, (tendo compensação em folgas a ser negociado com a chefia imediata), sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Placas-PA, podendo sofrer sanções administrativas o funcionário que não se adequar à mesma, resguardando-se as exceções previstas em lei.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO

5.1– Nacionalidade brasileira;

5.2– Estar em gozo dos direitos políticos;

5.3– Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

5.4– Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.5– Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial:

5.5.1 – Exames necessários para admissão, com laudos (ASO) e avaliação médica, emitidos por profissionais do próprio município;

5.5.2 – Hemograma completo, VDRL, HIV, Glicemia, E.A.S (urina), Parasitológico (fezes), Raio X do tórax, Raio X da Coluna Vertebral, Eletrocardiograma, Hepatite B e C, Sífilis (os exames podem ser realizados em estabelecimentos públicos ou privado devidamente autorizado a expensas do candidato)

5.5.3– Escolaridade exigida para o desempenho do cargo;

5.5.4– Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) Não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.

b) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

5.6 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, além de atenderas condições descritas nos itens 5.1 ao 5.7, deverão estar residindo e domiciliado, a no mínimo 12 meses na área urbana ou na comunidade da zona

rural em que pretende atuar, conforme tabela de distribuição de área e micro área da Estratégia de Saúde, disposta no Anexo I deste edital. E apresentar o comprovante de residência sendo o candidato, o próprio titular, no ato da convocação dos candidatos na Secretaria Municipal de Saúde. No caso em que o candidato não seja o titular do comprovante de residência, deverá apresentar uma declaração preenchida pelo titular da residência, sendo esta declaração autenticada em cartório, para comprovar tal informação, conforme anexo VII deste edital.

5.7 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, além de atenderas condições descritas nos itens 5.1 ao 5.8, deverão no ato da inscrição deverão estar dentro da area de abrangência da Estratégia de Saúde escolhida pelo candidato,

5.8 – Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, setor de terras da prefeitura municipal de Placas, telefone fixo e/ou declaração da associação e sindicatos ligados diretamente ao local da vaga, bem como do presidente da comunidade e Agente comunitário de Saúde, no caso de candidato da zona rural, assegurado ao Município de Placas-PA a comprovação da informação.

6 DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (sem reais) e deverá ser paga através de boleto a ser gerado diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Placas, endereço: Rua Amador Lemos Pereira (antiga Rua Doze), S/N – Bairro Centro.

6.2 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da organização do Processo Seletivo.

6.3 - O valor cobrado na inscrição será destinado ao custeio para eventuais necessidades durante o processo de inscrição e Curso Introdutório/Preparatório dos Agentes Comunitários de Saúde, não previstos na solicitação a qual será devidamente encaminhada à Prefeitura pela Comissão Organizadora do Processo;

6.4 - Após o pagamento da taxa, o candidato deverá encaminhar-se à Secretaria Municipal de Saúde munido do comprovante para efetivação da inscrição.

6.5 – O prazo para o pagamento da taxa de inscrição será até 14h do dia 17 de março de 2026.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via presencial, no endereço Rua: São José (dos maranhenses), S/N, Bairro - Centro, CEP 68138-000, das 08h as 14h, durante o período estabelecido no ANEXO IV, observado o horário oficial do Estado do Pará.

7.2 – Os interessados em se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área que pretende atuar atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

7.2.1 – O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de sua inscrição com um documento de identificação original com foto.

7.3 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

7.4 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

7.5 – Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento.

7.6 – A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7 - Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e na aceitação das normas e condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.

7.8 - Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

7.9 – As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, além de responder cível e criminalmente pelo ato, o que acarretará sua eliminação do certame.

7.10 - A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.11 - Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

7.12 - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, no portal da Prefeitura Municipal de Placas, nos quadros de avisos do Município de Placas, Secretaria Municipal de Saúde de Placas, Prefeitura Municipal de Placas, Câmara Municipal de Placas, Conselho Municipal de Saúde de Placas a lista das inscrições.

7.13 - Não será permitida inscrição por via postal, faz ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se o que determina o item 6.2.

7.14 No ato da inscrição o candidato deve apresentar as seguintes cópias:

- a) RG - Documento de Identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Para o cargo de ACS, E ACE comprovante de residência no nome do candidato, caso o candidato não seja o titular do comprovante de residência, apresentar declaração em anexo neste Edital devidamente preenchida pelo titular do comprovante de residência, sendo esta declaração autenticada em cartório, para comprovar tal informação.
- d) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letra de forma (ANEXO V);
- e) Declarações necessárias, disponíveis em anexos ANEXO VII) ;
- f) Os documentos deverão ser entregues em envelope contendo o nome completo do candidato.

8 - AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 – Ao candidato com deficiência (PCD), que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, objeto do cargo pleiteado;

8.2 – O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local da provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

8.3 – Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) às pessoas deficientes na forma deste Edital;

8.4 - Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do decreto federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como as pessoas de visão monocular

8.5 - O candidato inscrito como deficiente se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado;

8.6 - O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente;

8.7 - O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;

8.8 - A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada através de lista, ou seja, para elencar os candidatos classificados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de

Combate às Endemias – ACE.

8.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância de ordem de classificação geral;

8.10 - A solicitação de adaptações será atendida segundo critérios de viabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Placas -PA e de razoabilidade. Não haverá prova em braile. Não será oferecido auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova. Não haverá tempo adicional para realização da prova objetiva por motivo de adaptações.

8.11 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.

9 – 1ª ETAPA-DAS PROVAS OBJETIVAS

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá em duas (2) etapas, a que se refere o presente edital:

9.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos.

9.2 - A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, totalizando 100,0 (cem) pontos, assim distribuídos: 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

9.3 – As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo I, parte integrante deste Edital;

9.4 – O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Disciplina	Nº de questões	Peso	Total
Conhecimentos Especificos	20	3,0 (três)	60 (sessenta)
Português	20	2,0 (dois)	40 (quarenta)
Total			100 (cem pontos)

10 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

10.1 - Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

11 – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1 – No dia 06/03/2026 será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Placas e nos átrios da Prefeitura Municipal de Placas, Câmara Municipal de Placas, Secretaria Municipal de e Conselho Municipal de Saúde de Placas o Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos horários e locais de aplicação das provas objetivas.

12 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1 – A prova será realizada no dia 09/04/2026, no horário 08h às 12h, conforme cronograma constante no Anexo IV;

12.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado;

12.3 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas;

12.4 – Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado conforme item 11, às 07 h da manhã, onde os portões já estarão abertos e serão fechados às 07 h e 45 min, O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto. Em caso da impossibilidade do candidato não apresentar no dia da realização da prova, documento com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, este deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias:

12.4.1 – O documento de identificação deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, Xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura;

12.4.2 - A não apresentação do documento de identificação com foto pelo candidato implica na sua desclassificação.

12.5 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado;

12.6 – A duração da prova será de 4h (quatro horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora) após o início da prova;

12.7 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, em nenhuma hipótese, o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato;

12.8 - O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal, juntamente com o cartão resposta, o caderno de questões de prova;

12.9- O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão – Resposta, assinando-o em seguida;

12.10 – Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica fabricada em material transparente e tinta na cor azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, Ex: Caso contrário, as questões não serão consideradas, tornando o candidato eliminado por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não é permitida a utilização de lápis. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão;

12.11 – O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato;

12.12 – A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato;

12.13 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

12.14 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova;

12.15 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado em qualquer fase o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova ou da comissão organizadora;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) Ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
- h) Deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou a lista de presença;
- i) Não atender às determinações deste Edital.

12.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado;

12.17 – É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés;

13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

13.9– As provas terão o valor de 100,0 (cem) pontos;

13.10 – O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 8.3;

13.11 – O candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha até 03(três) vezes o número de vagas ofertadas para devida área deste Edital, obedecendo aos critérios de peso de questões, conforme item 9.4, serão convocados para realizar a 2ª Etapa - Curso Introdutório que requer frequência de 100% e aplicação da prova do Curso Introdutório com aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento). Os candidatos que não atingirem o percentual acima serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;

14 - 2ª ETAPA CURSO INTRODUTÓRIO

Considerar-se-á classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, ao “Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada” conforme Portaria MS Nº 243, de 25 de Setembro de 2015, e (art. 6º,I, da lei 14.350/2006), com carga horaria de 40 horas, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Placas, o candidato que obtiver o mínimo de 50% de acertos na prova 1ª Etapa - Prova Objetiva.

14.1- O curso introdutório será realizado no período de 29/04/2026 a 05/05/2026, com carga horaria de 40 horas;

14.2- O candidato que obtiver frequência inferior a 100% no referido curso será eliminado do Processo Seletivo;

14.3- A pontuação obtida na prova objetiva dos candidatos que aprovados na 2ª Etapa do Processo Seletivo com frequência de 100% (cem por cento) e aproveitamento mínimo de 50% na prova do curso introdutório, será considerada para definir a ordem de classificação e nomeação nos empregos públicos, objeto desse Processo Seletivo Simplificado, observando os critérios de desempate em caso de dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação.

14.4– Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, até ao número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, ficando na situação de **cadastro reserva** da área específica pela qual se inscreveu e podendo ser chamado em caso de afastamento do primeiro colocado, por qualquer motivo, tendo como validade o mesmo período do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.5– DO CADASTRO RESERVA:

Os candidatos **aprovados** que ficarem em situação de **cadastro de reserva**, poderão ser chamados para preenchimento de vagas, desde que seja para o preenchimento de vaga na área de atuação para qual fez a inscrição, obedecendo o item 5.6;

14.5.1 – O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias;

14.5.2 – O cadastro reserva terá validade de até 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, acritério da Administração Pública.

14.6 – Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

15 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) Maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;
- b) Maior número de pontos obtidos na prova do curso introdutório;
- c) Idade mais elevada, levando em consideração dia mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

16 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O gabarito preliminar será publicado no dia 10/04/2026 no portal da Prefeitura Municipal de Placas nos átrios da Prefeitura Municipal de Placas, Câmara Municipal de Placas, Secretaria Municipal de Saúde de Placas, Conselho Municipal de Saúde de Placas e no Portal da Prefeitura Municipal de Placas.

17 – DOS RECURSOS

17.5 – Caberá recurso (ANEXO VI), a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, contraquestão da prova objetiva e gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no período de 13 a 14 de abril de 2026, e o resultado do gabarito definitivo será publicado até o dia 15/04/2026;

17.6 – Os recursos previstos no item 17.5 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: São José, s/n, Bairro Centro – Placas - PA, no protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no horário das 08 h às 14 h, nos dias 13 e 14 de abril de 2026;

17.7 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão;

17.8 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo;

17.9 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos;

17.10 - O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados;

17.11 - Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova;

17.12 - Na ocorrência do disposto nos itens 15.6 e 15.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova;

17.13 - Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

17.14 - A homologação e publicação do resultado final das provas objetivas, será dia 24/04/2026.

18 – DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado que serão feitas da seguinte forma:

18.1 - Edital

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Placas;
- b) Câmara Municipal de Placas;
- c) Secretaria Municipal de Saúde de Placas;
- d) Conselho Municipal de Saúde de Placas;
- e) Portal da Prefeitura Municipal de Placas;

18.2 - A divulgação referente a este Processo Seletivo Simplificado será feita da seguinte forma:

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Placas;
- b) Câmara Municipal de Placas;
- c) Secretaria Municipal de Saúde de Placas;
- d) Conselho Municipal de Saúde de Placas;
- e) Portal da Prefeitura Municipal de Placas;

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O ingresso na sala de provas será permitido até 10 minutos antes do horário estabelecido para o início

das mesmas;

19.2 – Os casos omissos, dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

19.3 – As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais;

19.4 – A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte;

19.5 – O candidato Classificado ao número de vagas ofertadas ao ser convocado, deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de ser empossado:

- a) Uma pasta suspensa;
- b) Duas fotografias 3x4 atuais;
- c) 2 (duas) Cópias da certidão de nascimento, se solteiro, ou de casamento, se casado;
- d) 2 (duas) Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- e) 2 (duas) Cópias do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou certidão do cartório eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- f) 2 (duas) Cópias do certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- g) Laudo médico subscrito por profissional médico credenciado pelo município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo público Através dos seguintes exames: Hemograma completo, VDRL, HIV, Glicemia, E.A.S (urina), Parasitológico (fezes), Raio X do tórax, Raio X da Coluna Vertebral, Eletrocardiograma, Hepatite B e C, Sífilis (os exames podem ser realizados em estabelecimentos públicos ou privado devidamente autorizado a expensas do candidato);
- h) Certificado de conclusão do ensino médio;
- i) 2 (duas) Cópias do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- j) 2 (duas) Cópias do CPF e da carteira de identidade;
- k) 2 (duas) Cópias de comprovante de residência ou declaração com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural;
- l) 2 (duas) cópias da certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal (site TRF1) e Justiça Estadual (site TJPA);
- m) Declaração de não acumulação de cargos (Cópia na SEMUS)
- n) Declaração ou certidão negativa de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;
- o) 2 (duas) Cópias do cartão SUS, atualizado.
- p) 2 (duas) Cópias da Carteira de Trabalho;
- q) 2 (duas) Cópias da carteira de Vacina (atualizada).

19.6 – O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, que porventura mudar seu domicílio, no prazo contratual, para fora da área delimitada na micro-área a que se inscreveu, terá seu vínculo rescindido, por não atender à exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e 13.595/2018.

19.7 – Os candidatos classificados no limite das vagas serão submetidos a um Curso Introdutório de formação inicial, no qual deverão obter aproveitamento satisfatório, nos temas abordados no curso e de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 243, de 25 de outubro de 2015, sendo este de caráter eliminatório. O referido Curso será ministrado por profissionais do município. O Curso Introdutório será realizado no período 29/04/2026 a 05/05/2026.

19.7.1 – Os Candidatos não aprovados no Curso Introdutório, serão automaticamente eliminados.

19.8 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição;

19.9 – O candidato deverá manter junto ao Município de Placas, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado;

19.10 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

19.11 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Placas, Câmara Municipal de Placas e Secretaria Municipal de Saúde de Placas:

19.12 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.13 - Fica vedada a participação neste Processo Seletivo Simplificado de candidatos que tenham parentes, até terceiro grau, com os membros da comissão organizadora, bem como fiscais por ocasião da aplicação das provas.

19.14 – O presente Edital estará disponível no portal da Prefeitura Municipal de Placas.

19.15 – A Prefeitura Municipal de Placas, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Placas – PA, 06 de Março de 2026

ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO JOSÉ FALEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº006/2025

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PORTUGUÊS: LINGUAGEM, COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO: Leitura e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras, flexão e emprego. Sintaxe: frase e oração; termos da oração. Acentuação gráfica. Concordância nominal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. Fonética: letra e fonema. Pontuação. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do EACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); territorialização (área e microárea); O diagnóstico comunitário; Planejamento; SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar). Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, IST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direitos da Gestante, Parto e Puerpério, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Estatutos da Criança e do Adolescente Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Indicadores epidemiológicos Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva, conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde: E-sus, e-SUS Território. Condições de risco social: violência, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Promoção da saúde, conceitos e estratégias principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde do Homem. Noções de ética e cidadania. Política de Humanização do SUS.

Cargo: Agente de Combate às Endemias – ACE

1. Promoção da saúde: conceitos e estratégias: Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida;
2. Conceitos de: endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório;
3. Noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde.
4. Leishmanioses, Doença de Chagas, Leptospirose, Esquistossomose, Febre Amarela, Dengue, Zikavirus, Chikungunya, Doença de Chagas e Malária: agente etiológico, mecanismo de transmissão, vetores, hospedeiros,

reservatórios; medidas de proteção e controle;

5. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos;

6. Biologia, ecologia e controle de roedores;

7. Noções básicas de epidemiologia;

8. Programa Nacional de Controle da Dengue; Programa Nacional das Leishmanioses; Programa Nacional de Controle da doença de Chagas;

9. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue;

10. Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses;

11. Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano;

12. Vigilância da Raiva Animal;

13. Formas de Aprender e ensinar em educação popular;

14. Ética e bioética em saúde;

15. Participação da comunidade na gestão do SUS;

16. Controle Social: participação e mobilização social

ANEXO II

ÁREA DE ATUAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

ÁREAS DE LOTAÇÃO NA ZONA URBANA

Requisito	Área/ Estratégia de Saúde	Vagas imediatas ACS	Vagas imediatas ACE	Cadastro reserva ACS	Cadastro reserva ACE	Vagas por bairro		Vagas PCD	Carga Horária Semanal	Remuneração
✓ Possuir Ensino Médio completo; ✓ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo. ✓ Residir na área de abrangência da respectiva Unidade de Saúde	ESF ALTO PARÁ	01	-	03	-	● Alto Pará	01	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	ESF SÃO FRANCISCO	03	-	09	-	● São Francisco	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	MUNICIPIO * NÃO SE APLICA PARA O ACE	-	05	-	15	-		5%	40 Horas	R\$ 3.242,00
TOTAL DE VAGAS	-	04	05	12	15	-	04	-	-	-

ÁREAS DE LOTAÇÃO NA ZONA RURAL

Requisitos	Localidade	Vagas ACS	Vagas ACE	Cadastro Reserva ACS	Vagas PCD	Carga horária	Remuneração
✓ Possuir Ensino Médio completo; ✓ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo. ✓ Residir na área de abrangência da respectiva Unidade de Saúde	Comunidade Santa Rita	1	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Comunidade São João	1	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Vicinal do Angelo	1	-	03	-	40 horas	R\$ 3.242,00
	Vicinal do arrependido	1	-	03	-	40 horas	R\$ 3.242,00
	Vicinal 240 sul	1	-	03	-	40 horas	R\$ 3.242,00
	Comunidade Nossa Senhora Aparecida	1	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Bela Vista	1	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Vicinal do nonato	-	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Vicinal do Bacabal	-	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Vicinal do Santa Rosa	-	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Vicinal da 59	-	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Vicinal do Codó	-	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00

	Vicinal do Panorama	-	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Travessao do km 145	-	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Vicinal do Goianos	-	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Travessão do Elmo	-	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Comunidade Ouro Verde	-	-	03	-	40 Horas	R\$ 3.242,00
	Comunidade Macanã	-	-	03	-		R\$ 3.242,00
	TOTAL DE VAGAS	07	-	54	-	-	-

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;

Participar do processo de Territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade.);

Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

Praticar cuidado individual, familiar e dirigindo a pessoas, famílias e grupo sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando

subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra-referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local;

Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a

unidade de saúde de referência;

Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade;

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específicas e detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal;

Considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, afim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matricialmente ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada-reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais; XXVI Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE:

1. Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE);
2. Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica;
3. Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
4. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
5. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
6. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
7. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo Agente Comunitário de Saúde - ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
8. Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde - APS, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde;
9. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
10. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da vetores, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área;
11. Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de doenças endêmicas;
12. Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
13. Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
14. Atuar no controle de zoonoses, animais peçonhentos, reservatórios e hospedeiros de doenças, em ações de combate e orientação;
15. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividades	Datas Previstas
Publicação do Edital	06/03/2026
Período de Inscrição incluindo pessoas com deficiência.	09 a 17 / 03 / 2026 de 08h às 14h
Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos homologados	21/ 03 / 2026
Prazo para recurso	22 a 23 / 03 / 2026
Divulgação da lista definitiva de candidatos inscritos homologados e local de prova	24 / 03 / 2024
Aplicação da prova objetiva	09/04/2026
Divulgação do gabarito preliminar	10 / 04 / 2026
Prazo para recursos (gabarito)	13 a 14 / 04 / 2026
Divulgação do gabarito definitivo	15 / 04 / 2026
Resultado definitivo (prova objetiva)	24 / 04 / 2026
Lista definitiva dos candidatos para o Curso Introdutório	27 / 04 / 2026
Período de Curso Introdutório	29 / 04 a 05 / 05 / 2026
Aplicação da prova do Curso Introdutório	06 / 05 / 2026
Homologação e Publicação do Resultado Final – Curso Introdutório	08 / 05 / 2026
Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado	11 / 05 / 2026

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS / AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO:			
CPF:		RG:	
ESCOLARIDADE:			
TELEFONE:			
ENDEREÇO:			
ÁREA GEOGRÁFICA PRETENDIDA:			
COMUNIDADE/BAIRRO:			
ZONA URBANA () ZONA RURAL ()			
É PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS? () SIM () NÃO			
SE SIM, QUAL?			
() AUDITIVA () VISUAL () FÍSICA () INTELECTUAL () OUTRAS			

ASSINATURA DO MEMBRO
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ASSINATURA DO CANDIDATO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS / AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ - _____ **RG:** _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ZONA: RURAL () URBANA ()

LOCALIDADE/BAIRRO: _____

DATA DA PROVA: 09/04/2026

LOCAL DA PROVA: _____

HORÁRIO: _____

ANEXO VI

À
COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – PMP - PLACAS – PARÁ.

ASSUNTO:
() – RECURSO INTERPOSTO CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA –

Questão nº _____ da Prova.

_____, Inscrição nº _____, candidato (a) a uma vaga do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS/ AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE, vêm mui respeitosamente perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – PMP, Impetrar Recurso Contra o Gabarito Preliminar da Prova / Recurso Contra a Questão nº da Prova, fundamentado (descreve a fundamentação as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores) e para melhor esclarecimento referente ao assunto, segue em anexo os comprovantes que nortearam a fundamentação do mesmo.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(terceiros)

Eu, _____, inscrito no RG nº _____,
_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
declaro que (nome) _____, inscrito no RG nº _____,
_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
reside no endereço _____, Bairro _____,
complemento _____, Cidade _____, CEP _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas e para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deviaser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

* Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.

Placas, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do declarante)